

**RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA IV S/A ("Companhia"),
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 12.459.354/0001-88, NIRE – 5230001375-5**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2024 ("ASSEMBLEIA"), LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO: Data e Horário: 12 de março de 2024, às 10:00 horas. Local: Fazenda Santo Antônio do Caiapó Pequeno, 225 km a partir de Goiânia ROD GO 060, Zona Rural, Município de Ivolândia, Goiás, CEP: 76.130-000. Mesa: foi instalada com a seguinte composição: Presidente – Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado; Secretária – Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Presença:** RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., por sua representante legal (Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado), única acionista da Companhia ("Acionista"). **Convocação:** dispensada a publicação de edital de convocação, conforme disposto no Art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a Acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: 1) a constituição e a outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes e relacionados a contas vinculadas de titularidade da Companhia, abertas junto ao BANCO BTG PACTUAL S.A. ("Titular"), em favor do Titular ("Cessão Fiduciária"), a qual será compartilhada com o Titular, na qualidade de credor das notas comerciais escriturais formalizadas pelo "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Rialma Transmissora de Energias V.S.A.", celebrado em 24 de novembro de 2023 ("Termo de Emissão – 1ª Emissão", "1ª Emissão", respectivamente), por meio do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças Nº ICF1076/23", a ser celebrado entre RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V.S.A. ("Emissora"), RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA II S.A. ("SPE Rialma II"), Companhia e o Titular ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emissora, conforme o caso, no âmbito da 1ª Emissão e da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantias reais e garantia fidejussória adicional, para distribuição privada da Emissora ("Notas Comerciais Escriturais" e "2ª Emissão" e, em conjunto com 1ª Emissão, as "Emissões"), por meio do "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Rialma Transmissora de Energia V.S.A.", a ser celebrado entre Emissora, ANGELO ALVES DE RAMOS CAIADO, BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO, EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO, GIOVANA DE RAMOS CAIADO MONTECHI, ISABELA CAIADO PONTUAL, MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO, Acionista, SPE Rialma II, RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA III S.A., Companhia, RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA V S.A., RIALMA AGROPECUÁRIA LTDA., AGE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., CENTRAIS CONSTRUÇÕES PESADAS S.A., Titular e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Termo de Emissão" e, em conjunto com Termo de Emissão – 1ª Emissão, os "Termos de Emissão"), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"); 2) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças Nº IAF510/23" ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"), no qual a Acionista constitui e outorga alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Emissora, da Companhia e da SPE Rialma II, de sua titularidade, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, da Companhia e da SPE Rialma II e eventuais direitos relacionados às referidas ações, em favor do Titular, a qual será compartilhada com o Titular, na qualidade de credor das notas comerciais escriturais formalizadas pelo Termo de Emissão – 1ª Emissão, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emissora, conforme o caso, no âmbito das Emissões ("Alienação Fiduciária" e, em conjunto com Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"); 3) a autorização para a realização do compartilhamento das Garantias Reais com o Titular, de modo que as mesmas passarão a garantir o pagamento e o cumprimento integral e tempestivo de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emissora, conforme o caso, no âmbito das Emissões ("Compartilhamento"); 4) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em favor do Titular, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora no âmbito da 2ª Emissão ("Garantia Fidejussória"); 5) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretiráveis, pela Companhia, por prazo vinculado ao período de duração das Emissões, no âmbito dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, até o cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas nos Termos de Emissão), incluindo, sem limitações, o cumprimento de quaisquer condições e designação de procuradores já constituídos, desde que lhes tenham sido atribuídos poderes específicos, ou nomeação de procuradores para a prática de atos relacionados às Emissões e/ou às Garantias (conforme definidas nos Termos de Emissão), conforme necessário ("Procurações"); 6) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes nesta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da 2ª Emissão; e 7) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes nesta Ordem do Dia. **DELIBERAÇÕES:** após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Acionista tomou as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1) a constituição e a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, por meio do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emissora, conforme o caso, no âmbito das Emissões; 2) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emissora, conforme o caso, no âmbito das Emissões; 3) a autorização para a realização do Compartilhamento; 4) a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória; 5) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga, pela Companhia, das Procurações; 6) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes na Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da 2ª Emissão; e 7) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes na Ordem do Dia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, a ata foi lida para todos os presentes e com ausência dos mesmos a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência: **Presidente:** Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado, **Secretária:** Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Acionista:** RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., por sua representante legal (Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado). A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio. Ivolândia – GO, 12 de março de 2024. *Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado* - **Presidente**. *Giovana de Ramos Caiado Montechi* - **Secretária**. **RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** *Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado* - **Diretora Presidente**. JUCREG registro nº 20240869699 em 15/03/2024 e protocolo 240869699 de 14/03/2024.

